



CONTRATO número **08/DRCN/DSBC/2014** referente ao “**Estudo Histórico – Artístico de 6 Imóveis no Âmbito do Projecto de Valorização do Património do Vale do Tua**”, adjudicada à “**Faculdade de Letras da Universidade do Porto**”, pelo valor de € **18.000,00 (dezoito mil euros)**, constante da sua proposta de **vinte e oito de fevereiro de dois mil e catorze**. -----

Aos **vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e catorze**, nesta cidade do Porto, na sede da **Direção de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número **600 067 831**, apresentaram-se, como Primeiro Outorgante, na qualidade de contratante e de **Diretor Regional** em representação do Estado, com poderes para o ato, ao abrigo do decreto-lei número cento e catorze barra dois mil e doze, de vinte e cinco de maio, conjugado com o despacho número quinze mil novecentos e oitenta e três barra dois mil e treze, de dez de dezembro, conjugado com o número dois do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atualizada, o **Doutor António Manuel Torres da Ponte** e, como Segundo Outorgante, **Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva**, casada, residente na Rua Eugénio de Castro, cento e setenta, habitação setenta e um, 4100-225 Porto, na qualidade de Diretora da **Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, com o NIPC **600 027 740** e NIF **501 413 197**, com sede no Via Panorâmica s/n, 4150-564 Porto, conforme Termo de Posse datado de **cinco de fevereiro de dois mil e dez**. -----

E na presença de ambos, se lavra o presente contrato, que foi autorizado por **despacho do Exm.º Senhor Diretor Regional de Cultura do Norte**, em **oito de abril de dois mil e catorze**, proferido ao abrigo da alínea a) do número três do artigo décimo sétimo do decreto – lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, exarado sobre a informação número **novecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco/DSBC/ DRCN /dois mil e catorze**, de **vinte de março** para o



serviço adjudicado pelo **despacho** atrás citado, na sequência de **ajuste direto**, realizado ao abrigo do número quatro do artigo vigésimo do decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de outubro. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato tem por objeto a “**Estudo Histórico – Artístico de 6 Imóveis no Âmbito do Projecto de Valorização do Património do Vale do Tua**” conforme proposta que faz parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA: Os trabalhos objeto do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias contados a partir da data da respectiva assinatura e estar concluídos no prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**. -----

CLÁUSULA QUARTA: O encargo total deste contrato é de € **22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros)**, que inclui a quantia de € **4.140,00 (quatro, cento e quarenta euros)**, correspondente à taxa de **vinte e três por cento (23%)**, que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre € **18.000,00 (dezoito mil euros)**, ou seja, estando a respetiva cobertura assegurada na dotação inscrita no Orçamento da **Direção Regional de Cultura Norte** para **dois mil e catorze** sob o Código **07.03.05.00.00 – Aquisição de Bens de Capital – Bens do Domínio Público – Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural**, aprovado pela **Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro**, publicada no **Diário da República, 1ª série n.º 252**. Nos termos legais se declara que a despesa é enquadrável no **Programa 002 – GOVERNAÇÃO E CULTURA/02 – Presidência do Conselho de Ministros; Medida 036 – Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos – Cultura**. -----

O encargo para o ano **2014** é de € **22.140,00 (vinte e dois mil, cento e**



quarenta euros), que inclui a quantia de € 4.140,00 (quatro, cento e quarenta euros), correspondente à taxa de vinte e três por cento (23%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre € 18.000,00 (dezoito mil euros), estando o respetivo cabimento assegurado do seguinte modo: € 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), pela Fonte e Financiamento 123, com compromisso número **BE51400512**, de acordo com o previsto na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

As faturas deverão indicar obrigatoriamente os números de compromisso acima indicados. -----

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos devidos pelo contraente público, no âmbito da empreitada, devem ser efetuados nos termos do disposto no artigo duzentos e noventa e nove do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro que estabelece o regime jurídico dos contratos público (Código dos Contratos Públicos) e no prazo de trinta (30) dias a partir da data da receção da fatura. -----

CLÁUSULA SEXTA: Disposições finais: -----
Neste acto foi verificado que o adjudicatário: -----

1 - Apresentou documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão passada pelo Serviço de Finanças do **Porto-5**, de **oito de janeiro de dois mil e catorze**. -----

2 - Apresentou certidão comprovativa de estar regularizada a sua situação contributiva perante as instituições de segurança social ou previdência, datada de **três de março de dois mil e catorze**. -----

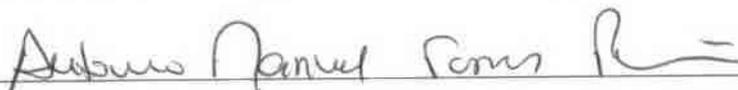
3 - Apresentou certificado do Registo Criminal do titular do órgão social de administração, passado a **vinte e um de fevereiro de dois mil e catorze** de que os mesmos não incorrem em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo cinquenta e cinco do código dos contratos públicos. -----

O presente contrato está escrito em **duas** folhas de papel que pelos outorgantes vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas. -
Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo

cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz do Tribunal Administrativo do Círculo de Porto, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato segue assinado pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de Director da **Direcção Regional de Cultura do Norte** e a do Segundo Outorgante pela exibição do cartão de cidadão com o número **2950188** válido até **trinta de junho de dois mil e dezoito**. -----

Foram de tudo testemunhas presentes, o Dr. Miguel Carlos Lopes Brandão Areosa Rodrigues, Diretor de Serviços dos Bens Culturais e o Dr. Walter Georges Alcoforado dos Santos, ambos funcionários da **DRCN/DSBC**, os quais com as partes outorgantes vão assinar o presente contrato. -----



Pela FLUP 

